

APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 23/04/25
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]



APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 24/04/25
Presidente [Assinatura]
1º Secretário [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 101/2025 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 22 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a oficialização da bandeira e do brasão do Município de Barra do Ouro - TO e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida a bandeira e o brasão do Município de Barra do Ouro, conforme descrito no Anexos I desta Lei.

Art. 2º A bandeira do Município de Barra do Ouro é composta pelos seguintes elementos:

- I – O Amarelo representa as riquezas do município de Barra do Ouro, suas faculdades produtivas e o trabalho do cidadão barradoourense;
- II – O Branco representa a paz, um estado de convivência coletiva almejado por todas as nações e governos, em todos os níveis;
- III – O Azul representa a abundância da água no município de Barra do Ouro, com a presença do majestoso Rio Tocantins em seu território;
- IV – Palavras que descrevem o nome do Município;
- V – Círculo com rio, sol, céu em crepúsculo e as barras de ouro, elementos que representam o primeiro símbolo convencional do Município, idealizado pelo pioneiro, criador e primeiro prefeito de Barra do Ouro, o senhor Nermízio Machado de Miranda. A ideia é que o Sol representa a coletividade e a inclusão, aliás, o Sol nasce para todos. As águas representam o Rio Tocantins e as barras do ouro representam o contexto histórico de extração do mineral no

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

município de Barra do Ouro, com a descoberta de um eixo aurífero no Rio Ouro, afluente do Rio Tocantins.

VI – Números especificam a data de emancipação política de Barra do Ouro, em consonância com as Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º O brasão do Município de Barra do Ouro é constituído pelos seguintes elementos:

I – A figura do milho e da soja representam a agricultura estabelecida e consolidada no Município de Barra do Ouro;

II- O sol nascente representa a esperança, coletividade e a inclusão, sobre a premissa que o Sol nasce para todos;

III – A imagem do rebanho representa a pecuária estabelecida e consolidada no Município de Barra do Ouro;

IV – O barco e o pescador representam a pesca, cultura presente entre os cidadãos, tanto como prática esportiva, quanto como prática de subsistência e de geração de renda;

V – As águas representam o majestoso Rio Tocantins, que cortam o território do município de Barra do Ouro;

VI -Números especificam a data de emancipação política de Barra do Ouro, em consonância com as Constituições Federal e Estadual;

VII – As barras do ouro representam o contexto histórico de extração do mineral no município de Barra do Ouro, com a descoberta de um eixo aurífero no Rio Ouro, afluente do Rio Tocantins.

Art. 4º As reproduções deverão obedecer às proporções e cores originais, ficando para tal, arquivados na Prefeitura Municipal, exemplares destinados a servir de modelo.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA

CAVALCANTE:86482254187

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Assinado de forma digital por

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA

CAVALCANTE:86482254187

Dados: 2025.04.22 09:37:44 -03'00'

Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](https://www.facebook.com/prefeituradebarradoouro)

 [prefbarradoouro](https://www.instagram.com/prefbarradoouro)

 www.barradoouro.to.gov.br/



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha à Vossas Senhorias a presente justificativa, com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a oficialização da bandeira e do brasão do Município de Barra do Ouro - TO.

Este projeto de lei visa oficializar a bandeira e o brasão do Município de Barra do Ouro, promovendo a identidade e a cultura local.

Os referidos símbolos, elaborados, aprovados e constituídos, representarão a identidade do município de Barra do Ouro, ao refletir os aspectos históricos, contemporâneos, culturais, políticos, econômicos e sociais. Busca-se com a constituição da Bandeira e do Brasão de Barra do Ouro a estrutura simbólica do Município, sendo dotado dos elementos que permitem moldar sua identidade e caracterização perante a população, autoridades locais e os visitantes.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.04.22 09:37:57 -03'00'

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

ASSUNTO: PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº: 101/2025 de 22 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA BANDEIRA E DO BRASÃO O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

**1) VOTO DOS
RELATORES**

1.1) DO RELATÓRIO / FATOS / MÉRITO:

Temos que os princípios do Estado Democrático de Direito e da tripartição dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, são orientadores do poder público brasileiro.

Ressalta-se que a República Federativa do Brasil, exerce a atividade legislativa e administrativa de maneira descentralizada, por meio de seus entes políticos, no caso a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Derivado dessa descentralização atribuiu-se a esses entes a autonomia no desempenho de suas respectivas competências constitucionais, não existindo qualquer espécie de hierarquia entre eles.

No entanto, todos se encontram limitados aos preceitos da Constituição da República de 1988, de maneira que os seus atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados ao ordenamento jurídico vigente e guardar compatibilidade com as normas superiores.

Nesse diapasão, na atuação dos poderes públicos municipais, há um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas que devem ser respeitadas e cujo topo é ocupado pela Constituição Federal, a qual dispõe:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com

Luís Ricardo

Luís Ricardo

Luís Ricardo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025

"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Os Municípios, portanto, como entes da federação obedecem ao disposto em suas Leis Orgânicas, sua constituição, de acordo os ditames estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, em razão do princípio da simetria das formas.

Desse modo a Lei Orgânica Municipal é o documento legal que determina a maneira como o Município deverá pautar-se, política e administrativamente, bem como definir seus símbolos e cores.

Chegou a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 101/2025 de 22 de abril de 2025, de Autoria do Poder Executivo, para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo o qual "**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA BANDEIRA E DO BRASÃO O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

1.2) DA CONCLUSÃO

Dessa forma entende-se que o Projeto de Lei supracitado reúne os elementos formais essenciais exigidos, bem como pela Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno. Pois é competência exclusiva dos municípios definirem seus símbolos, cores, hino, brasão e etc.

1.3) VOTO DOS RELATORES

Posto isto, Senhores Presidentes, e nos termos alhures, **VOTAMOS** pela integral **APROVAÇÃO** em sua forma Original o Projeto de Lei 101/2025 que "**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA BANDEIRA E DO BRASÃO O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Sendo o mesmo de Autoria do Poder Executivo datado e assinado em 22 de abril de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.


Ver.^a. AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

Relatora da 1ª Comissão


Ver. OTAVIO BATISTA MIRANDA

Relator da 2ª Comissão

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"


II) PARECERES DAS
COMISSÕES


Ante a manifestação expressa dos Relatores, os membros destas Comissões nos termos expostos, votam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 101/2025 que "**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA BANDEIRA E DO BRASÃO O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de Autoria do Poder Executivo, datado e assinado em 22 de abril de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ver. ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS
PRESIDENTE


Ver.^a. AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA
RELATORA


Ver.^a. LEUDENE SOUSA RODRIGUES
MEMBRO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, TRANSPORTE,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

Aurelia Cassimiro Alencar Lima
Ver.^a. AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

PRESIDENTE

Otávio Batista Miranda
Ver. OTAVIO BATISTA MIRANDA

RELATOR

Renê Neres Maciel
Ver. RENÊ NERES MACIEL

MEMBRO